



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

CRENCIAMENTO

07/2026 - CCC

Processo Administrativo nº 139/2026 - SMCT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

OBJETO

Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Período de 16/06/2026 a 03/07/2026 (avaliação inicial).

Após essa etapa, o edital permanecerá aberto em fluxo contínuo, permitindo novos pedidos de credenciamento enquanto vigente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.434.461,92 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	5
4. DA HABILITAÇÃO	7
5. DOS RECURSOS	11
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	15
9. DA CONTRATAÇÃO.....	15
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	15
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	16
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

CRENCIAMENTO Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº 139-2026/SMCT)

Torna-se público que o Município de Coari - Amazonas, por meio da Comissão de Contratação, com endereço situado à Rua 05 de Setembro, 461, – Bairro Centro, Coari - AM, 69460-00, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no portal www.licitacoari.com.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar indeferimento do credenciamento no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, Pessoa Jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente no portal www.licitacoari.com.br, o requerimento de participação, bem como todos os requisitos de habilitação para pessoa física ou jurídica e declarações anexas ao edital com a indicação de sua intenção de se credenciar para o objeto do credenciamento, com as seguintes informações:

3.1.1. *Relação detalhada dos itens que o interessado se propõe a se credenciar, conforme os itens descritos no Termo de Referência;*

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a pessoa jurídica.*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Se o (a) interessado(a) for pessoa jurídica:

4.1.2. Requerimento de Inscrição no presente Credenciamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO II deste instrumento;

4.1.3. Cópias do RG e CPF.

4.1.4. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coari).

4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

4.1.7. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

4.1.8. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

4.1.9. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

4.1.11. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

4.1.12. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

4.1.13. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital

4.2. *Se pessoa física:*

4.2.1. Requerimento de Inscrição no presente Credenciamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO II deste instrumento;

4.2.2. Cópias o RG, CPF e comprovante de endereço;

4.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública do Estado do Amazonas, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado do Amazonas;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de COARI;

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.6. Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Contratação de Coari -CCC, à vista da apresentação do respectivo original.
- 4.7. O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.12. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **02** horas, para:

4.14.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do procedimento de credenciamento;

4.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das requerimento de participação do credenciamento;

4.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.18. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

4.19. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.20. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

4.21. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos no item 4. Habilitação;

4.22. Que deixe de apresentar algum documento previsto no item 4. Habilitação;

4.23. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Contratação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.24. - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Contratação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.
- 4.25. - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.
- 4.26. - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO II;
- 4.27. - O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.
- 4.28. Das condições para a aquisição das cotas:
- 4.28.1. Além das exigências estabelecidas neste Edital, O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Apresentando o documento em até dez dias úteis antes do início de cada festividade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoari.com.br e no sítio eletrônico PNCP.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacoari.com.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento de credenciamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco)** dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

10.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para cada contratação observará a igualdade de oportunidade entre os interessados, mediante a aplicação dos seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda:

10.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos previamente definidos pela Administração, em conformidade com o art. 79, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento simultâneo por todos os credenciados, a alocação da demanda observará:

10.3.1. sistema de rodízio entre os credenciados, de forma sequencial, contínua e equitativa;

10.3.2. capacidade operacional declarada pelo credenciado, conforme documentação apresentada no ato do credenciamento;

10.3.3. disponibilidade imediata para atendimento da demanda no prazo definido pela Administração;

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30 (trinta)** dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contar de 16/06/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Coari reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Coari, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento aos Pequenos Negócios de Coari - FUNAPEC em consonância com o art. 6º, I, da Lei Municipal n. 905, de 2 de abril de 2026.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

14.3. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

14.4. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoari.com.br.*

14.5. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

14.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.5.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição e Modelo de Proposta

14.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de habilitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

14.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

14.5.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

14.5.7. ANEXO VI – Minuta do Termo de Patrocínio

Coari, 16 de junho de 2026

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026-SMCT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coar - 2026j; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA	QUANT. DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR/COTA
DIAMANTE	10	Direito à: - Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 200.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

OURO	20	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R\$ 100.000,00
PRATA	26	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 60% (sessenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior e Redes sociais;	R\$ 50.000,00
BRONZE	38	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Telões em tamanho maior e menor e Redes sociais;	R\$ 30.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. o serviço é enquadrado como não contínuo.
- 1.4. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será somente para o período compreendido da realização dos eventos descrito no item 1.1 deste instrumento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Forma de Captação:

- 1.5. A captação ocorrerá por meio de Chamamento Público, com a seleção de cotas de patrocínio oferecidas por empresas patrocinadoras e pessoas físicas interessadas em aportar recursos financeiros, com de contrapartidas de divulgações institucionais, conforme a tabela do item 1.1 deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. A necessidade da contratação decorre da relevância cultural, social, turística e econômica dos eventos Seletiva Miss & Mister Coari e 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026, que integram o calendário oficial de eventos do Município e constituem importantes instrumentos de valorização da cultura local, fortalecimento da identidade regional, incentivo ao turismo, promoção da cidadania e desenvolvimento socioeconômico da população.
- 2.4. A realização desses eventos demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, atrações artísticas, premiações, apoio logístico, equipamentos de sonorização e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

iluminação, estruturas temporárias, materiais promocionais e demais serviços indispensáveis à sua execução. Considerando a magnitude das festividades e a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, mostra-se conveniente e vantajosa a adoção de mecanismos complementares de financiamento por meio da participação da iniciativa privada.

- 2.5. Nesse contexto, o credenciamento para captação de patrocínios apresenta-se como instrumento apto a viabilizar a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, possibilitando a obtenção de recursos financeiros, bens e serviços necessários à realização dos eventos, reduzindo a dependência exclusiva de recursos públicos e ampliando a capacidade de investimento da Administração Municipal.
- 2.6. A medida também proporciona benefícios aos patrocinadores, que poderão associar suas marcas às ações culturais, turísticas e comemorativas promovidas pelo Município, mediante contrapartidas institucionais previamente estabelecidas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.
- 2.7. Além de contribuir para a sustentabilidade financeira dos eventos, a captação de patrocínios possibilita a ampliação da programação cultural, o incremento da qualidade da infraestrutura disponibilizada ao público, o fortalecimento das manifestações artísticas locais e regionais e o estímulo à participação da sociedade civil e do setor produtivo no desenvolvimento das ações culturais e turísticas do Município.
- 2.8. A Seletiva Miss & Mister Coari representa importante iniciativa de valorização da juventude, da cultura, da identidade local e da promoção social, enquanto o 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026 configura uma das mais relevantes celebrações do Município, reunindo atividades culturais, artísticas, recreativas e turísticas capazes de fomentar o comércio local, gerar emprego e renda temporários e fortalecer a imagem institucional de Coari no cenário regional.
- 2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para estruturar procedimento transparente, isonômico e eficiente de captação e seleção de patrocinadores, assegurando os recursos complementares necessários à realização dos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

eventos, ampliando seu alcance social e cultural e contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município de Coari-AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Gestão adequada de resíduos: A destinação ambientalmente correta dos materiais utilizados, garantindo a reciclagem de componentes eletrônicos e evitando impactos negativos ao meio ambiente.
- 4.3. Uso de embalagens sustentáveis: Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o desperdício de materiais.
- 4.4. Eficiência energética: Equipamentos que atendam a padrões de baixo consumo de eletricidade, contribuindo para a redução da pegada de carbono dos eventos promovidos pelo município.
- 4.5. Adoção de fontes de energia renováveis: Sempre que possível, incentivar o uso de energia limpa para a alimentação dos equipamentos.
- 4.6. Os materiais deverão ser constituídos, no todo ou em parte, com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.
- 4.7. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se possível, com utilização de matéria prima ou produtor local.
- 4.8. A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades de montagem e desmontagem dos equipamentos nas dependências do órgão, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos resíduos, assim como se



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

- 4.9. Exigir que o transporte dos equipamentos seja realizado por veículos que respeitem as normas de emissões vigentes.
- 4.10. Certificação dos fornecedores sobre a adoção de práticas ambientais e sociais responsáveis.
- 4.11. A prestação do serviço também deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais aplicáveis, contribuindo para a sustentabilidade da Administração Pública.
- 4.12. Por fim, a adoção dessas diretrizes assegura que a contratação seja economicamente viável, ambientalmente responsável e socialmente justa, promovendo um modelo de gestão sustentável que fortalece o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a preservação ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.13. Não se aplica ao objeto deste instrumento.

Da vedação de contratação de marcas/produto na execução do serviço

- 4.14. Não se aplica ao objeto deste instrumento.

Subcontratação

- 4.15. Não se aplica ao objeto deste instrumento.

Garantia da contratação

- 4.16. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

- 4.17. Não se aplica ao objeto deste instrumento.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.18. Poderão participar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, tanto pública quanto privada que se credenciarem e atenderem às exigências estabelecidas em Edital.
- 4.19. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.20. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
- 4.20.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
 - 4.20.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 4.20.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
 - 4.20.4. A falsidade da declaração de que trata o 4.20.3, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 4.21. A Empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

DO PATROCÍNIO

- 4.22. O MUNICÍPIO DE COARI, através da Secretário Municipal de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ITEM 1, deste instrumento.
- 4.23. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio descritas no ITEM 1, deste instrumento.
- 4.24. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE COARI qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.25. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE COARI qualquer ônus.
- 4.26. O Credenciamento será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE COARI.

DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 4.27. O PATROCINADOR deverá comparecer à Comissão de Contratação de Coari, localizada na Rua: 5 de Setembro; N° 461; Bairro: Centro ou pelo e-mail, para assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 4.28. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Coari o CREDENCIAMENTO por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 4.29. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de referência e, aos documentos nele referenciados;
- 4.30. Ao MUNICÍPIO DE COARI se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Credenciamento, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;
- 4.31. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.32. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 4.32.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;
 - 4.32.2. Em caso de falência;
 - 4.32.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE COARI.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 4.33. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 4.34. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE COARI ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE COARI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 4.35. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- 4.36. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e constantes em Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 4.37. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COARI

- 4.38. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 4.39. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 4.40. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 4.41. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução - DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

- 5.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até 20 (vinte) dias de antecedência do evento a ser patrocinado, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 5.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ITEM 1, deste instrumento.
- 5.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ITEM 1, deste instrumento.

DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

- 5.4. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE COARI pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- exploração de publicidade nos respectivos eventos especificados nesse Termo de Referência;
- 5.5. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Oficiais os tamanhos das logomarcas;
- 5.6. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos Oficiais;
- 5.7. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 5.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Horário da prestação dos serviços

- 5.9. Os serviços de publicidade como os locais e horários serão definidos com antecedência de 20 (vinte) dias pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Mobilização e Logística

- 5.10. A prestação dos serviços, entrega dos materiais e disponibilização das estruturas ocorrerão nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma oficial dos eventos e mediante prévia comunicação aos patrocinadores contemplados.
- 5.11. Os locais poderão compreender, entre outros:
- 5.11.1. Praças públicas;
 - 5.11.2. Centros culturais;
 - 5.11.3. Espaços de eventos;
 - 5.11.4. Ginásios e quadras esportivas;
 - 5.11.5. Palcos e estruturas temporárias;
 - 5.11.6. Logradouros públicos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 5.11.7. Demais áreas previamente autorizadas pela Administração Municipal para realização dos eventos.
- 5.12. Os horários para entrega, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas serão definidos de acordo com a programação oficial de cada evento, observando-se as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.13. Os patrocinadores deverão garantir a disponibilidade dos bens e serviços nos dias e horários estabelecidos pela Administração, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando necessários à execução da programação dos eventos.
- 5.14. As datas, horários e locais específicos serão formalmente informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de cronograma, plano operacional, ordem de execução ou instrumento equivalente, com antecedência compatível para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador.
- 5.15. Eventuais alterações de local ou horário, decorrentes de necessidades administrativas, condições climáticas, segurança pública ou interesse público devidamente justificado, poderão ser promovidas pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia aos patrocinadores envolvidos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. Eventuais desconformidades detectadas na vistoria deverão ser sanadas pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de atraso no início do evento e aplicação de glosas contratuais.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. Verificar se a empresa contratada está cumprindo integralmente e em parte as obrigações e responsabilidades assumidas, A falta de cumprimento resultará na



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

aplicação de sanções administrativas previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual (lei 14.133/2012 Art. 104, inciso IV).

6.18.2. Verificar se a empresa contratada está atendendo aos requisitos da contratação e se os itens estão em conformidade com a descrição do objeto apresentada no Estudo Técnico Preliminar e neste termo de referência, e se for o caso, no contrato ou outro instrumento hábil.

6.18.3. As rotinas de fiscalização contratual devem ser executadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. Em razão da natureza do objeto, não haverá pagamento por parte da Administração Municipal aos patrocinadores credenciados, uma vez que o presente procedimento tem por finalidade a captação de recursos financeiros, bens, materiais, equipamentos, estruturas e serviços destinados ao custeio parcial ou integral dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Coari-AM.

7.2. A execução das obrigações assumidas pelos patrocinadores será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante verificação do efetivo aporte financeiro, entrega



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- dos bens, disponibilização dos equipamentos, execução dos serviços ou fornecimento dos materiais previstos no respectivo Termo de Patrocínio.
- 7.3. A aferição do cumprimento das obrigações será realizada mediante:
- 7.3.1. I – Comprovação do repasse dos recursos financeiros, quando aplicável;
 - 7.3.2. II – Conferência quantitativa e qualitativa dos bens, materiais, equipamentos ou estruturas disponibilizadas;
 - 7.3.3. III – Verificação da execução dos serviços patrocinados, observadas as especificações pactuadas;
 - 7.3.4. IV – Emissão de relatório de acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - 7.3.5. V – Atesto do recebimento dos bens ou da prestação dos serviços objeto do patrocínio.
- 7.4. Como contrapartida, a Administração Municipal realizará a divulgação institucional e a exibição de publicidade e/ou merchandising dos patrocinadores nos espaços, equipamentos públicos e materiais promocionais definidos no instrumento de patrocínio, observadas as condições, limites e critérios estabelecidos no edital e no respectivo Termo de Patrocínio.
- 7.5. O cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador constituirá condição para a concessão e manutenção das contrapartidas institucionais previstas.
- 7.6. Não haverá emissão de nota fiscal para fins de pagamento pelo Município, tampouco liquidação de despesa pública em favor dos patrocinadores credenciados, considerando que não existe contratação onerosa pela Administração Pública.
- 7.7. Eventuais despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas pelo patrocinador correrão exclusivamente às suas expensas, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Coari-AM, salvo aquelas expressamente previstas em instrumento próprio e autorizadas pela legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 8.1. Os patrocinadores credenciados ficarão sujeitos às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, quando da prática de atos que comprometam a execução das obrigações assumidas no Termo de Patrocínio.
- 8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
- 8.2.1 I – Deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio;
 - 8.2.2 II – Não realizar o aporte financeiro, a entrega de bens, materiais, equipamentos, estruturas ou a prestação dos serviços patrocinados nos prazos e condições estabelecidos;
 - 8.2.3 III – Apresentar documentação falsa, inexata ou com informações inverídicas para fins de credenciamento ou execução do patrocínio;
 - 8.2.4 IV – Descumprir as normas, orientações e determinações emitidas pela Administração Municipal relacionadas à execução do objeto;
 - 8.2.5 V – Utilizar indevidamente os espaços públicos, materiais institucionais ou as contrapartidas concedidas pelo Município;
 - 8.2.6 VI – Promover publicidade, propaganda ou merchandising em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Patrocínio ou na legislação vigente;
 - 8.2.7 VII – Praticar atos que prejudiquem a imagem institucional do Município ou comprometam a realização dos eventos;
 - 8.2.8 VIII – Dar causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - 8.2.9 IX – Recusar-se injustificadamente a cumprir compromissos formalmente assumidos junto à Administração Municipal;
 - 8.2.10 X – Praticar qualquer ato que configure fraude, má-fé ou tentativa de obtenção de vantagem indevida no âmbito do credenciamento.
- 8.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao patrocinador, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 8.3.1. a) Advertência - Aplicável nos casos de irregularidades de pequena gravidade que não causem prejuízo relevante à execução do objeto ou ao interesse público.
- 8.3.2. b) Suspensão ou Restrição das Contrapartidas - Consistente na suspensão temporária, redução ou cancelamento das ações de divulgação institucional, publicidade ou merchandising concedidas ao patrocinador, até a regularização da situação constatada.
- 8.3.3. c) Descredenciamento - Consistente no cancelamento do credenciamento e da participação do patrocinador no respectivo evento, quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas ou quando a permanência do patrocinador se mostrar incompatível com o interesse público.
- 8.3.4. d) Impedimento de Participação em Novos Credenciamentos - Poderá ser aplicada ao patrocinador que praticar infração grave, fraude documental, apresentar informações falsas ou causar prejuízo relevante à Administração Municipal, pelo prazo definido em decisão administrativa fundamentada.
- 8.3.5. e) Reparação de Danos - O patrocinador responderá pelos danos materiais, morais ou institucionais causados ao Município, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução das obrigações assumidas.
- 8.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, a boa-fé do infrator, a vantagem auferida e demais circunstâncias relevantes apuradas no processo administrativo.
- 8.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.
- 8.6. A aplicação de qualquer penalidade não exime o patrocinador da obrigação de cumprir as responsabilidades assumidas nem de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.7. O processo de apuração das infrações será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de **Credenciamento**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e apresentem a documentação exigida para habilitação.
- 9.3. O credenciamento não estabelecerá competição entre os interessados, uma vez que seu objetivo consiste na formação de cadastro de patrocinadores aptos a contribuir com recursos financeiros, bens, materiais, equipamentos, estruturas ou serviços destinados à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.4. Serão considerados habilitados os interessados que:
 - 9.4.1. I – Apresentarem integralmente a documentação exigida no edital;
 - 9.4.2. II – Comprovarem regularidade jurídica, fiscal e quando aplicável, econômico-financeira;
 - 9.4.3. III – Manifestarem formalmente interesse em aderir a uma ou mais cotas de patrocínio disponibilizadas pela Administração;
 - 9.4.4. IV – Atenderem às condições e exigências estabelecidas para a execução das obrigações assumidas.
- 9.5. Na hipótese de existir limitação de espaços publicitários ou de contrapartidas institucionais, a Administração poderá adotar critérios objetivos de classificação, considerando, entre outros:
 - 9.5.1. Maior valor do aporte financeiro;
 - 9.5.2. Compatibilidade da proposta com as necessidades do evento;
 - 9.5.3. Quantidade e abrangência das contrapartidas disponíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Forma de Fornecimento

- 9.6. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, conforme a natureza da cota de patrocínio assumida pelo patrocinador.
- 9.7. O patrocínio poderá ser realizado mediante:
- 9.7.1 I – Aporte financeiro de acordo com a cota estabelecida, destinado ao custeio de despesas relacionadas aos eventos;
 - 9.7.2 II – Fornecimento de bens, materiais e equipamentos;
 - 9.7.3 III – Disponibilização de estruturas temporárias;
 - 9.7.4 V – Concessão de premiações, auxílios ou apoios institucionais;
 - 9.7.5 VI – Outras formas de contribuição previamente aprovadas pela Administração Municipal.
- 9.8. Os bens, materiais, equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e condições operacionais exigidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.9. A entrega, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, ocorrerão conforme cronograma previamente definido pela Administração Municipal para os eventos:
- 9.9.1. Seletiva Miss & Mister Coari 2026;
 - 9.9.2. 94º Aniversário de Coari;
 - 9.9.3. Festival Cultural 2026.
- 9.10. O cumprimento das obrigações assumidas será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência, atesto e emissão de relatório de fiscalização, constituindo condição para a concessão das contrapartidas institucionais previstas no Termo de Patrocínio.
- 9.11. A Administração Municipal poderá rejeitar bens, materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações mínimas estabelecidas, devendo o patrocinador providenciar sua substituição ou adequação sem qualquer ônus para o Município.

Regime de Execução

- 9.12. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Exigências de habilitação

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SE O (A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

9.14. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coari).

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.16. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

9.17. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

9.18. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

9.19. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

9.21. A vigência do contrato será o período de realização do evento.

9.22. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

9.23. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e constantes em Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

9.24. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

SE O (A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

- 9.25. Cópia do comprovante de inscrição municipal;
- 9.26. Cópias o RG, CPF e comprovante de endereço;
- 9.27. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 9.28. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública do Estado do Amazonas, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado do Amazonas;
- 9.29. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de COARI;
- 9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS

- 10.1. A estimativa da captação de patrocínios são conforme a tabela do item 1.1 deste instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A presente contratação refere-se ao credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio destinadas ao custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

iluminação, estruturas e serviços necessários à realização da Seletiva Miss & Mister Coari 2026, do 94º Aniversário de Coari e do Festival Cultural 2026.

11.2. Considerando que o objeto consiste na captação de recursos financeiros, bens, materiais, equipamentos e serviços junto à iniciativa privada, não haverá desembolso financeiro direto da Administração Municipal em favor dos patrocinadores credenciados, razão pela qual não se caracteriza contratação geradora de despesa pública para o Município.

11.3. Dessa forma, a presente iniciativa não demanda reserva orçamentária específica para pagamento aos patrocinadores, uma vez que a relação jurídica estabelecida tem natureza de patrocínio, mediante concessão de contrapartidas institucionais de publicidade e merchandising, sem transferência de recursos públicos aos credenciados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Ao MUNICÍPIO DE COARI reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Ofício e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet: Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Coari/AM 16 de junho de 2026.

Esse documento foi aprovado por:

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal N° 3857 de 08 de maio de 2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 – Nome ou Razão Social:		
02 – CPF/CNPJ:		
03 – Endereço Residencial:		
04 – Bairro:		
05 – Cidade/UF:		06 – CEP:
07 - Telefone Comercial	08 - Celular / WhatsApp:	09 - E-mail:
10 - Declaração de Veracidade e Concordância: Declaro para os devidos fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e que serão cumpridas.		

Coari/AM., xx de xxxxxx de 2026.

Razão Social da Empresa/ Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ou pessoa física....., inscrita no CNPJ sob nº.....ou CPF sob o nº....., com sede na Rua, nº....., bairro. ,

CEP:....., Cidade....., representada neste ato por portador(a) do CPF, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “SELETIVA MISS E MISTER COARI 2026, 94º ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVAL CULTURAL 2026”, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR	
OPÇÃO 01 ()	COTA DIAMANTE - R\$ 200.000, 00 (DUZENTOS MIL REAIS)
OPÇÃO 02 ()	COTA OURO - R\$ 100.000, 00 (CEM MIL REAIS)
OPÇÃO 03 ()	COTA PRATA - R\$ 50.000, 00 (CINQUENTA MIL REAIS)
OPÇÃO 04 ()	COTA BRONZE - R\$ 30.000, 00 (TRINTA MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60

dias Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:
[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa/ Pessoa Física
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] CNPJ nº, localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este Credenciamento nº xx/2026, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Credenciamento nº XXX/2026, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes .

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

(Processo Administrativo nº 139/2026 - SMCT)

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COARI, inscrito no sob o nº C.N.P.J./..... ora em diante denominado PATROCINADO, e a empresas públicas e/ou privadas....., inscrita no sob o nº C.N.P.J./....., doravante denominada PATROCINADOR, para o credenciamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do “SELETIVA MISS E MISTER COARI 2026, 94º ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVAL CULTURAL 2026”, na formado Edital de Credenciamento Público Nº. 007/2026.

Aos..... dias de..... de 2026, na sede da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, compareceu o Sr....., CPF nº....., representante da empresa....., inscrita no CNPJ nº..... para firmar com o MUNICÍPIO DE COARI o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Credenciamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Credenciamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao “ SELETIVA MISS E MISTER COARI 2026, 94º ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVAL CULTURAL 2026” conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE COARI, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência do Credenciamento Nº 007/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Apresentando o documento em até dez dias uteis antes do início de cada festividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “ SELETIVA MISS E MISTER COARI 2026, 94º ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVAL CULTURAL 2026”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE COARI, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE COARI em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Projeto Básico.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE COARI ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE COARI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE COARI reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Coari, Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro.

[Localização], [dia], [mês] de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

XXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR(A)